

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado que “Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 027 de 20 de junho de 2022

Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme dotações abaixo especificadas:

UNIDADE 02.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Sub-unidade - 02.06.02	Serviço de Ação Comunitária	
08.244.0005.1.027 - Aquisição veículo APAE- Estruturação Rede SUAS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.000,00	Fonte/Destinação de Recursos: 129/229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional Assistência Social- FNAS
08.244.0005.1.028 - Aquisição Veículo Serv.Ação Social-Estruturação Rede SUAS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00	Fonte/Destinação de Recursos: 129/229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional Assistência Social- FNAS

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, considerando-se, ainda a tendência ao excesso de arrecadação prevista no § 3º, também do referido art. 43.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I. A realizar alteração no Plano Plurianual através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

- II. A suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2.162 de 08/12/2021- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 11 de julho de 2022.

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:**

.....
.....
.....